



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PARECER Nº 1718/2019 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 159/2019**

De autoria da nobre Vereadora Juliana Cardoso, o presente projeto de lei denomina Escadão Marielle Franco o logradouro que fica entre a esquina da Rua Cristiano Viana e Cardeal Arcoverde, no Bairro Pinheiros, - São Paulo - SP, e dá outras providências.

De acordo com a justificativa que acompanha o projeto, a autora destaca a ação política da homenageada, vereadora Marielle Franco, que "pretendia melhorar a qualidade de vida e assegurar os direitos de mulheres, negros e LGBTQs, criando programas e campanhas como a de institucionalização do enfrentamento ao assédio e à violência sexual e incorporando datas simbólicas em comemoração a existência e resistência dessas classes. Além de criar novas medidas, Marielle também focava em assegurar que o poder público estivesse de fato cumprindo com medidas previstas na legislação em projetos como o Dossiê Mulher Carioca e o Programa de Efetivação de Medidas Socioeducativas. A preocupação com a classe trabalhadora também é um tema presente". Marielle Franco foi assassinada em 14 de Março de 2018.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela Legalidade deste projeto de lei. Às fls. 25, ao tratar da conveniência do tipo de logradouro escadão que ora se pretende nominar, argumenta que "a Lei nº 14.454/07, que consolida a legislação municipal sobre denominação e alteração de denominação de vias, logradouros e próprios municipais, não traz restrição ao conceito de logradouro e mesmo o Decreto nº 49.346/2008, que tem apenas a função regulamentadora, não podendo inovar em relação à lei regulamentada, não faz tal restrição, mencionando expressamente no art. 2º que o rol de logradouros previsto é meramente exemplificativo". (grifos nossos)

Quanto ao mérito, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera o projeto adequado às normas urbanísticas, razão pela qual entende que este reúne condições de prosseguimento e consigna seu parecer favorável.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/10/2019.

Dalton Silvano (DEM) - Presidente

Arselino Tatto (PT) - Relator

Camilo Cristófar (PSD)

José Police Neto (PSD)

Souza Santos (PRB)

Toninho Paiva (PR)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/10/2019, p. 125

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).